



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - QUESTIONAMENTO

De Gregorio <gregorio@valory.com.br>
Data Seg, 30/03/2026 11:13
Para Licitações <licitacoes@paranaprojetos.org.br>

À
PARANÁ PROJETOS
Comissão Permanente de Licitações

Referente: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUARATUBA, MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ, VISANDO PROMOVER O DESLOCAMENTO SUSTENTÁVEL DE PESSOAS E BENS, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI FEDERAL Nº 12.587/2012).

1. Em análise ao item 9.8.2 do Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026, especialmente quanto aos critérios de pontuação que estabelecem faixas específicas de experiência profissional (maior que 13 e menor que 15 anos), solicita-se o seguinte esclarecimento: Serão aceitos profissionais com experiência superior a 15 (quinze) anos para fins de pontuação técnica, ainda que não se enquadrem nas faixas expressamente previstas?
2. Considerando que o edital da Concorrência Presencial nº 01/2026 adota o critério de julgamento técnica e preço, e que, nos termos do art. 55, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável, o prazo mínimo para apresentação de propostas deve ser de 35 (trinta e cinco) dias úteis. Verifica-se que o edital foi publicado em 20/03/2026, com data de abertura prevista para 09/04/2026, não sendo observado o prazo mínimo estabelecido. Diante disso, solicita-se o seguinte esclarecimento: Será promovida a readequação do prazo de abertura do certame, de forma a garantir o cumprimento do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis previsto no regulamento aplicável?

Gregorio Berto Roça

Valory - Engenharia de Avaliações
Avenida República Argentina, nº 1.228 – Salas 1305/1306/1307 - Ed. Attività - Curitiba - PR
CEP - 80620-210
Tel: (41) 3023-4584

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ASSUNTO: Prazo de Publicidade e Legalidade do Instrumento Convocatório.

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa VALORY ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, por meio do qual se questiona a adequação do prazo de abertura do certame, o PARANÁ PROJETOS esclarece:

1. QUANTO AO QUESTIONAMENTO Nº 1 (CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA)

A consulente questionou a razoabilidade das faixas de experiência profissional no **item 9.8.2** do Edital. Após análise técnica, o PARANÁ PROJETOS entendeu que a retificação seria benéfica para ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

2. QUANTO AO QUESTIONAMENTO Nº 2 (PRAZO DE PUBLICIDADE)

Inicialmente, cumpre ressaltar que o PARANÁ PROJETOS é um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 1.864/PR e reiterado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em vasta jurisprudência (notadamente as Decisões nº 907/1997 e nº 461/1998 - Plenário), os entes paraestatais não se submetem à Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021), mas sim aos seus Regulamentos Próprios, em observância aos princípios gerais da Administração Pública.

3. DA INAPLICABILIDADE DO ARTIGO CITADO PELO CONSULENTE

Verifica-se equívoco na fundamentação do questionamento ao citar o "Art. 55, inciso IV" como base para o prazo de 35 dias úteis. No Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos>, o referido Art. 55 trata especificamente de Adesão ao Registro de Preço (Seção I), matéria que não guarda qualquer relação com prazos de publicidade para apresentação de propostas em novos certames.

4. DO PRAZO REGULAMENTAR E DA REABERTURA

A norma aplicável (Art. 6º, § 1º do Regulamento Interno) estabelece um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação e a data do certame para a modalidade Concorrência.

Publicação Original: 20/03/2026.

Retificação e Reabertura: Em 06/04/2026, foi publicado o Aviso de Reabertura de Prazo devido a ajustes nos critérios de pontuação técnica (visando o aperfeiçoamento do edital após diversos questionamentos).

Nova Data de Abertura: 23/04/2026.

5. DA RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE

Diferente do alegado, o prazo concedido é plenamente razoável e superior à exigência normativa interna, garantindo tempo hábil para a elaboração das propostas técnicas e de preço, em estrita observância aos princípios da eficiência e da competitividade. O critério de "Técnica e Preço" foi devidamente sopesado pelo PARANÁ PROJETOS ao estender o prazo para além dos 5 dias úteis regulamentares.

6. CONCLUSÃO

Embora a data da sessão tenha sido alterada para 23/04/2026, tal medida decorreu da necessidade de retificar itens técnicos do edital e não pelo acolhimento do argumento de ilegalidade do prazo original.

O novo cronograma oferece um intervalo de 10 (dez) dias úteis (contados da reabertura em 06/04), o que representa o dobro do exigido pelo regulamento vigente. Assim, resta garantida a competitividade e o tempo hábil para a formulação das propostas de técnica e preço.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Ana Claudia de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Paraná Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Resposta_Questionamento_VALORY.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Claudia de Oliveira (XXX.661.299-XX)** em 06/04/2026 12:27 Local: PRPROJ/CC.

Inserido ao protocolo **25.421.394-2** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 06/04/2026 12:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: